



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3251

Boa Vista, terça-feira, 05 de junho de 2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

CEL. RONAN MARINHO SOARES

Secretário-Chefe da Casa Militar

MÁRCIA CRISTINA CALDEIRA SOUTO MAIOR

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador-Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

TERESA CRISTINA NOGUEIRA PAIM

Secretária de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES

Secretária de Estado da Segurança Pública

CEL. QOCPM PAULO ROBERTO SANTOS MACEDO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

RICARDO DE QUEIROZ LOPES

Secretário de Estado da Saúde

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

JOSÉ HAROLDO RIBEIRO SOUSA

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado.....	1
Procuradoria Geral do Estado.....	4
Secretaria de Estado da Cultura.....	4
Secretaria de Estado da Fazenda.....	5
Secretaria de Estado da Saúde.....	5
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	6
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	6
Secretaria de Estado do Índio.....	6
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	6
Comissão Permanente de Licitação.....	6
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	6
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	7
Companhia Energética de Roraima.....	7
Corpo de bombeiros Militar de Roraima.....	7
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	7
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	7
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	9
Instituto de Previdência do Estado de Roraima.....	11
Ministério Público de Roraima.....	11
Polícia Civil.....	13
Universidade Estadual de Roraima.....	18
Atos do Poder Legislativo.....	19
Tribunal de Contas do Estado do Estado.....	19
Outras Publicações.....	19

Esta edição circula com 19 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 25.353-E 04 DE JUNHO DE 2018

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 1.242, de 22 de janeiro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
262	32101 Defensoria Pública do Estado de Roraima	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 04 de Junho de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 262	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO	E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
14	422 096 2259 9900 Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão - Estado	F 33909200 101 Não NO 500.000,00
TOTAL GERAL:		500.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
PROCESSO : 262	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13102 - Vice Governadoria
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO
04	122 010 4404 9900 Administração de Recursos Humanos da Vice Governadoria - Estado
TOTAL GERAL:	50.000,00

PROCESSO : 262	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16601 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO
22	661 072 2356 9900 Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER - Estado
TOTAL GERAL:	242.397,00

PROCESSO : 262	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16602 - Fundo Estadual de Aval
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO
22	661 072 2357 9900 Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNAVAL - Estado
TOTAL GERAL:	80.394,00

PROCESSO : 262	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16603 - Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO
22	661 072 2358 9900 Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FDI - Estado
	F 33902700 101 Não NO 32.070,00
	F 33904100 101 Não NO 26.224,50
	F 45066600 101 Não NO 36.079,50
	F 45906300 101 Não NO 32.925,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

do servidor cujo desempenho não tenha atendido às expectativas.

SUBSEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO AVALIADO

Art. 14 São atribuições do servidor avaliado:

- I - Desempenhar corretamente suas funções objetivando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino público estadual, por meio da adoção de parâmetros de eficácia e eficiência;
- II - Corresponsabilizar-se pelo autodesenvolvimento funcional;
- III - Manter abertura constante ao diálogo, procurando agir de maneira objetiva, ética e responsável.

SUBSEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO TITULAR DA SEED

Art. 15 Ao Secretário de Estado da Educação e Desporto, compete homologar os resultados, enviando a documentação para publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBSEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 16 São atribuições comuns ao avaliado, aos chefes mediato e imediato, aos membros das CSAD a todos os servidores públicos direta ou indiretamente relacionados com o SAD:

- I - Conhecer os princípios, objetivos e operacionalização do SAD;
- II - Participar crítica e responsavelmente, de todas as fases do processo de avaliação;
- III - Atuar de maneira imparcial;
- IV - Identificar, mediante análise conjunta, as medidas específicas para a melhoria do desempenho e para o desenvolvimento profissional;
- V - Zelar pelo caráter confidencial de todos os dados e informações.

TÍTULO II

DOS SUBSISTEMAS QUE INTEGRAM O SAD

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 17 Os Subsistemas SAED e SAPD serão operados por meio de Comissões Permanentes, designadas pelo Titular da SEED, que fornecerão:

- I - As informações necessárias ao preenchimento e controle dos formulários;
- II - A apuração dos resultados;
- III - A emissão de relatórios.

Art. 18 São etapas comuns aos subsistemas:

- I - Acompanhamento de desempenho: caracterizada pela troca diária de informações entre a chefia e o servidor, visando apontar problemas de execução dos projetos e atividades e atividades em andamento ou ausência de meios que estejam interferindo na obtenção dos resultados, identificando, ainda, ações corretivas a serem adotadas.
- II - Avaliação do desempenho: caracterizada pela aferição dos aspectos funcionais da atuação do servidor e dos elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, atribuindo-lhes conceitos e notas;
- III - Plano de aperfeiçoamento do servidor: etapa caracterizada pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do servidor, feitas pelos Subsistemas aos órgãos competentes.

Art. 19 Para fins de utilização dos formulários de Avaliação de Desempenho, serão considerados vinte fatores com pesos que totalizam 100%, com a seguinte escala de pontuação:

- I - A: Ótimo (0,5 pts) - sempre demonstra o resultado esperado;
- II - B: Bom (0,4 pts) - frequentemente demonstra o resultado esperado;
- III - C: Regular (0,3 pts) - as vezes demonstra o resultado esperado;
- IV - D: Fraco (0,2 pts) - raramente demonstra o resultado esperado;
- V - E: Insatisfatório (0,1 pt) - nunca demonstra o resultado esperado.

CAPÍTULO II

DO SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - SAED

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 20 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de três anos, durante o qual será submetido à Avaliação Especial de Desempenho-AED, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público.

§ 1º A Avaliação Especial de Desempenho - AED:

- I - Visa aferir os aspectos funcionais da atuação do servidor, bem como elementos relativos ao seu comportamento no seu ambiente de trabalho, para aquisição da estabilidade e para habilitar a tomada de decisão quanto a sua permanência, no quadro de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima-PCCREB.
- II - Terão por base o acompanhamento diário e dar-se-ão anualmente, em três etapas autônomas entre si, sendo a última etapa realizada com quatro meses de antecedência.

Art. 21 Na AED, serão avaliados os aspectos funcionais da atuação do servidor e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, mediante a observância dos seguintes fatores:

- I - Assiduidade, incluindo o subfator pontualidade;
- II - Disciplina, incluindo os subfatores:
 - a) comportamento;
 - b) relacionamento interpessoal;
 - c) trabalho em equipe;
 - d) respeito aos níveis hierárquicos;
 - e) ética.

III - Capacidade de iniciativa, incluindo os subfatores:

- a) autodesenvolvimento;
- b) aprendizagem.

IV - Produtividade, levando em consideração o aspecto do ritmo de trabalho, incluindo os subfatores:

- a) eficiência;
- b) eficácia.

V - Responsabilidade, incluindo os subfatores:

- a) zelo por materiais e equipamentos;
- b) organização e persistência.

1º Cada avaliação contém 20 (vinte) itens que valem até 0,5 (cinco décimos) cada, totalizando 10 (dez) pontos;

§ 2º Os resultados serão apurados em pontos;

§ 3º O servidor que obtiver resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na média das três avaliações será considerado reprovado;

§ 4º Reprovado, de conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, do qual, após ser-lhe garantida a ampla defesa e, em sendo confirmada a reprovação, decorrerá a sua exoneração.

SEÇÃO II

DOS FORMULÁRIOS

Art. 22 Para operacionalização da Avaliação Especial de Desempenho serão utilizados na conformidade do Anexo I, deste Decreto:

FORMULÁRIO 1: Informações funcionais: preenchido pelos chefes imediato e mediato do servidor, contendo os seguintes itens:

- I - identificação do servidor avaliado;
- II - identificação da chefia imediata;
- III - identificação da chefia mediata;
- IV - instruções de preenchimento;
- V - definições dos conceitos;

VI - prazo.

FORMULÁRIO 2: Análise da atuação funcional do servidor que atua na área de ensino, com a finalidade de atribuir conceitos à performance do professor referente aos fatores: assiduidade e pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, equilíbrio emocional, apresentação pessoal, comportamento ético, planejamento de ensino, docência, domínio de conteúdo, avaliação, promoção da aprendizagem, inovação, produção de material, eficiência, comprometimento, atendimento, cumprimento da carga horária e comunicabilidade.

FORMULÁRIO 3: Análise da atuação funcional do servidor que atua na área de gestão educacional/apoio técnico administrativo, com a finalidade de atribuir conceitos à performance do servidor referente aos fatores: assiduidade e pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, eficiência, assistência e suporte gerencial, tomada de decisão, zelo por materiais e equipamentos, sociabilidade, gestão das condições de trabalho, gestão de conflitos.

FORMULÁRIO 4: Contendo os seguintes itens:

I - Parecer descritivo: parecer sucinto do desempenho do servidor, elaborado pelos chefes imediato e mediato.

II - Plano de desenvolvimento: sugerir Plano de Desenvolvimento, contendo as ações que visem a melhoria do desempenho do servidor avaliado.

III - Ciência e parecer do servidor avaliado.

IV - Data e assinaturas.

FORMULÁRIO 5: Avaliação Especial de Desempenho - preenchido pela CSAD, com a finalidade de tabular os conceitos atribuídos ao servidor e registrar outros dados relevantes. É composto pelos seguintes itens:

- I - identificação do servidor avaliado;
- II - tabela de pontuação;
- III - informações complementares;
- IV - parecer e/ou recomendações da CSAED;
- V - data e assinaturas de três membros da CSAED.

FORMULÁRIO 6: Notificação de Reprovação: a ser preenchido pelo presidente da CAED, comunicando ao servidor a sua reprovação no estágio probatório.

SEÇÃO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

SEÇÃO IV

DO RECURSO

Art. 23 O servidor que discordar do resultado de suas avaliações, poderá interpor recurso à CSAED no prazo de quinze dias a contar da ciência do resultado.

§ 1º Na elaboração das razões do recurso, o servidor deverá ater-se aos fatores componentes do formulário de "Análise da Atuação Funcional do Servidor", indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais irregularidades constatadas na apuração dos resultados.

§ 2º A CSAED receberá o recurso e o enviará ao chefe imediato para que seja possibilitada a retratação, no prazo de quinze dias.

§ 3º Não ocorrendo a retratação de que dispõe o parágrafo anterior, o recurso de que trata este artigo transfere para a CSAED, no mesmo prazo, as atribuições do chefe imediato no que se refere ao SAD.

§ 4º O servidor que discordar do resultado do recurso, poderá ainda recorrer ao titular da unidade de lotação.

CAPÍTULO III

DO SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - SAPD

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24 A Progressão Horizontal consiste na passagem do servidor de um nível de vencimento para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, mediante:

- I - avaliação periódica de desempenho a cada 12 (doze meses); e
- II - cumprimento do interstício de 02 (dois) anos no nível em que se encontra.

§ 1º A primeira progressão horizontal dar-se-á de forma automática mediante aprovação no estágio probatório;

§ 2º Findo o interstício previsto no inciso II deste artigo e não realizada a Avaliação Periódica de Desempenho no prazo de 06(seis) meses, o servidor poderá requerer a Progressão de forma automática.

Art. 25 Durante o período de atividade, o servidor efetivo estável, terá o seu exercício e sua performance submetidos à Avaliação Periódica de Desempenho, segundo parâmetros de qualidade no exercício funcional.

Art. 26 O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho/SAPD será instrumentalizado de modo a: I - Aferir os resultados alcançados pela atuação do servidor público efetivo estável integrante do PCCREB, no exercício de suas funções, identificando suas qualidades e deficiências;

II - Viabilizar os sistemas de treinamentos e de melhoria das condições de trabalho;

III - Habilitar o servidor à mobilidade funcional;

§ 1º A Avaliação Periódica de Desempenho-APD:

I - Visa administrar, desenvolver e avaliar o desenvolvimento dos servidores estáveis, durante sua permanência no serviço público;

II - Tem como metas:

- a) medir o desempenho individual do servidor;
- b) identificar as necessidades de treinamento e desenvolvimento;
- c) apontar as deficiências de recursos materiais e das condições de trabalho;

§ 2º Cada avaliação contém 20 (vinte) itens que valem até 0,5 (cinco décimos) cada, totalizando 10 (dez) pontos;

§ 3º O servidor que obtiver média inferior a 70% dos pontos na média das duas avaliações será considerado reprovado e permanecerá por mais seis meses na mesma classe e nível de vencimento, quando deverá submeter-se a nova APD.

Art. 27 A CSAPD notificará o servidor reprovado na APD, através de formulário próprio de caráter sigiloso.

Art. 28 Os resultados das APD serão disponibilizados em relatórios e encaminhados para o Secretário de Estado da Educação e Desporto para homologação e publicação.

SEÇÃO II

DOS FORMULÁRIOS

Art. 29 Para a operacionalização da APD, de conformidade do Anexo II, deste Decreto, serão utilizados: FORMULÁRIO 1: Informações funcionais: preenchido pelos chefes imediato e mediato do servidor, contendo os seguintes itens:

- I - identificação do servidor avaliado;
- II - identificação da chefia imediata;
- III - identificação da chefia mediata;
- IV - instruções de preenchimento;
- V - definições dos conceitos;

VI - prazo.

FORMULÁRIO 2: Contendo os seguintes itens:

I - Análise da atuação funcional do professor que atua na área de ensino, com a finalidade de atribuir conceitos à performance do professor referente aos fatores: assiduidade e pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, equilíbrio emocional, apresentação pessoal, comportamento ético, planejamento de ensino, docência, domínio de conteúdo, avaliação, promoção da aprendizagem, inovação, produção de material, eficiência, comprometimento, atendimento, cumprimento da carga horária e comunicabilidade.

II - Data e assinaturas.

FORMULÁRIO 3: Contendo os seguintes itens:

I - Análise da atuação funcional do servidor que atua na área de gestão educacional/apoio técnico administrativo, com a finalidade de atribuir conceitos à performance do servidor referente aos fatores: assiduidade e pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, equilíbrio emocional, apresentação pessoal, comportamento ético, visão global, adaptabilidade, informação, monitoramento, cumprimento de prazos, gestão de conflitos tomada de decisão, assistência e suporte gerencial, atendimento às demandas, gestão das condições de trabalho, atenção concentrada, sociabilidade.

II - Data e assinaturas.

FORMULÁRIO 4: Contendo os seguintes itens:

I - Parecer descritivo: parecer sucinto do desempenho do servidor, elaborado pelos chefes imediato e mediato.

II - Plano de desenvolvimento: sugerir Plano de Desenvolvimento, contendo as ações que visem a melhoria do desempenho do servidor avaliado.

III - Ciência e parecer do servidor avaliado.

IV - Data e assinaturas.

FORMULÁRIO 5: Avaliação Periódica de Desempenho - respondido pela CSAPD, com a finalidade de tabular os conceitos atribuídos ao servidor e registrar outros dados relevantes. É composto pelos seguintes itens:

- I - identificação do servidor avaliado;
- II - tabela de pontuação;
- III - informações complementares;
- IV - parecer e/ou recomendações da CSAPD;
- V - data e assinaturas de três membros da CSAPD.

FORMULÁRIO 6: Notificação de Reprovação: a ser preenchido pela CSAPD, comunicando ao servidor a sua reprovação.

SEÇÃO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 30 Para fins de utilização dos formulários de APD:

I - Serão considerados 20 fatores com pesos que totalizam 100%.

II - Serão utilizados critérios que abrangem a atribuição de conceitos, classificando as percepções do avaliador em relação à frequência com que o avaliado demonstra os resultados ao exercício de suas atribuições e competências de acordo com a seguinte escala:

- a) A: Ótimo (0,5 pts) - sempre demonstra o resultado esperado;
- b) B: Bom (0,4 pts) - frequentemente demonstra o resultado esperado;
- c) C: Regular (0,3 pts) - as vezes demonstra o resultado esperado;
- d) D: Fraco (0,2 pts) - raramente demonstra o resultado esperado;
- e) E: Insatisfatório (0,1 pt) - nunca demonstra o resultado esperado.

Art. 31 O servidor que discordar do resultado de suas avaliações poderá interpor recurso à CSAPD, no prazo de quinze dias a contar da ciência do resultado.
 § 1º Na elaboração das razões do recurso, o servidor deverá ater-se aos fatores componentes do formulário de "Análise da Atuação Funcional do Servidor", indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais irregularidades constatadas na apuração dos resultados.
 § 2º A CSAPD receberá o recurso e o enviará ao chefe imediato do servidor, para que seja possibilitada a retratação, no prazo de quinze dias.

§ 3º Não ocorrendo a retratação de que dispõe o parágrafo anterior, o recurso de que trata este artigo transfere para a CSAPD, no mesmo prazo, as atribuições do chefe imediato no que se refere ao SAD.
 § 4º O servidor que discordar do resultado do recurso poderá, ainda, recorrer ao titular da unidade de lotação.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 O registro da informação de desempenho do servidor no período de cada etapa de avaliação tenha sido lotado em mais de uma unidade será feito pelo chefe ao qual esteve subordinado por mais tempo.

Art. 33 No caso do servidor se recusar em dar ciência na sua Avaliação de Desempenho, registrar-se-á o fato em documento assinado por duas testemunhas e dar-se-á prosseguimento aos procedimentos.

Art. 34 Os resultados e os instrumentos que compõem o SAD, a indicação dos elementos de convicção e de provas narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 35 Será concedida para todos os efeitos legais a progressão horizontal ao servidor que vier a se aposentar ou falecer antes da publicação dos resultados.

Art. 36 Não será avaliado o servidor que se encontrar:

I - Cedido para outro Órgão ou Unidade dos demais Poderes do Estado, da União, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto durar a cedência.

II - Em licença para:

- Atividade política;
- Cumprir mandato eletivo.

III - Afastado por 120 dias ou mais, consecutivos ou não, num mesmo período de avaliação.

IV - Em desvio de função.

Art. 37 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos que tenham por objetivo a avaliação do seu desempenho.

Art. 38 Ficam incumbidos os titulares de cada Unidade da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de zelar pelo fiel cumprimento neste Decreto.

Art. 39 Os chefes Mediatos e Imediatos, os membros das CSAD e todos os servidores direta ou indiretamente envolvidos no SAD, responderão administrativamente por toda ação ou omissão que resulte em desrespeito às disposições deste Decreto sem prejuízo das demais sanções cíveis ou criminais.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Hélio Campos/RR, 5 de junho de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: **Aurélio Tadeu Menezes Cantuária Júnior**

Especie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015, firmado em 28/05/2018, com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A; Objeto: alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda – Vigência e item 1.3 da Cláusula Primeira – Objeto; Amparo Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e a CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES em conformidade com art. 65 da Lei 8.666/93; Processo: 13107.004552/15-37; vigência: fica prorrogada a vigência do contrato nº 003/2015, até 03/06/2019; Cobertura Orçamentária: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.015.3504, Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Valor: R\$ 77.759,16 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos); Nota de Empenho: nº 13107.0001.18.00068-2 Signatários: pelo Contratante, AURELIO TADEU MENEZES DE CANTUARIA JUNIOR – Procurador-Geral do Estado de Roraima, e, pela Contratada, Sr. BRASIL DIAS DE SOUZA – Executivo de Negócios – Procurador e OMARA CORDEIRO DA SILVA – Assistente Administrativa – Procuradora da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, com sede na Rua General Polidoro, 99, 4 andar/Botafogo – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representada pela Filial-RR, situada a Av. Capitão Ene Garcez, nº 130, Centro.

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: **Selma Maria de Souza e Silva Mulinari**

ERRATA

Publicação no DOE N.º 3248 de 29 de maio de 2018, pág.12 e 13

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 061/2018, DE 28/05/2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de fevereiro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades desenvolvidas, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece a figura do Fiscal do Contrato com o dever de acompanhar e zelar pela adequada execução do objeto contratado, velando-se de mecanismos que atestem periodicamente o fiel andamento na execução dos serviços e produtos contratados;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 19.065-E, de 30 de junho de 2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima, de acordo com as diretrizes nele pensadas;

CONSIDERANDO que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes;

CONSIDERANDO que o fiscal é um ou mais servidores especialmente designados pela Administração Pública, por meio de Portaria, e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; este registro pode ser eletrônico ou manual, planilhas ou livro-ata, da maneira mais simples e objetiva possível. Quando necessário, deverá informar ao gestor as faltas e os defeitos observados, na execução do contrato, seja na prestação do serviço ou na entrega dos bens;

CONSIDERANDO que a função do fiscal do contrato é exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público;

CONSIDERANDO que o agente fiscalizador seja nomeado para exercer a sua função tão logo se perceba a necessidade de contratar, é dizer: antes mesmo da assinatura do contrato, a fim de já poder acompanhar os procedimentos prévios de preparo da minuta do contrato, a fim de poder tomar parte (inclusive ativa) da conformação do conteúdo que se pretende dar ao contrato;

CONSIDERANDO que o fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/ atestar toda a atividade exercida;

CONSIDERANDO ainda que o fiscal deve comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR de acordo com o especificado abaixo, os servidores:

§ 1º Gestor do Contrato:

Titular: Reginaldo Romeu Baima – CPF N.º 446.212.992-04.

§ 2º Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Hélio Nascimento da Costa – CPF N.º 495.016.317-53

§ 3º Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Vinícius Seabra Cordeiro – CPF N.º 877.531.034-15.

Art. 2º O Contrato abaixo relacionado refere-se ao processo nº 34101.001609/18-6439, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra,

na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura-SECLUT.

Parágrafo Único. Compõe o processo o Termo de Referência, de 15/02/2018, o Termo de Contrato nº 014/2018, assinado em 06/03/2018 com a Empresa ELITE SERVIÇO E COMERCIO – LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 83.907.766/0001-81, no valor de R\$ 388.102,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e dois mil reais).

Art. 3º Ao Gestor do Contrato compete coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual, em zelo pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, para tanto, deverá:

Receber e deliberar a realização sobre as demandas das unidades requisitantes;

Promover o levantamento das especificações da demanda com apoio do fiscal técnico;

Formalizar o Pedido de Orçamento do Serviço;

Deliberar o Orçamento do Serviço e Formalizar a Ordem de Serviço;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços, em conjunto com os fiscais do contrato;

Promover, quando necessário, o pedido de correções a empresa, com base nos apontamentos dos fiscais do contrato;

Promover, quando necessário, as eventuais glosas das faturas/notas fiscais;

Promover, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Promover a comunicação, informação, e centralização das informações, bem como, disponibilizar as informações aos envolvidos no contrato;

Manter o registro de todas eventualidades e comunicações no processo administrativo do contrato; Receber as Faturas/Notas Fiscais;

Despachar, quando atendido todos os requisitos técnicos e administrativo, e emitido o Atestado de Recebimento do Serviço, para o pagamento das faturas/notas fiscais;

Emitir Atestado de Recebimento de Execução de Serviço em conjunto com os Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato.

E outras, que convêm à função.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico do Contrato compete auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, sobretudo no aspecto técnico, em zelo pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, para tanto, deverá:

Realizar o levantamento das especificações da demanda;

Solicitar ao Gestor do Contrato ou Superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Comunicar e subsidiar de informações técnicas necessárias ao Gestor do Contrato ou Superiores, quando necessário;

Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Emitir Atestado de Recebimento de Execução de Serviço em conjunto com o Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

E outras, que convêm à função.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo do Contrato compete auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, sobretudo no aspecto administrativo, em zelo pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, para tanto, deverá:

Realizar aferição do cumprimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato pela contratada;

Promover a juntada de documentação no processo administrativo.

Solicitar ao Gestor do Contrato ou Superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Comunicar e subsidiar de informações necessárias ao Gestor do Contrato ou Superiores, quando necessário;

Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Emitir Atestado de Recebimento de Execução de Serviço em conjunto com o Gestor do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 6º O Gestor do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

I. contrato;

II. todos os aditivos (se existentes);

III. edital da licitação;

IV. projeto básico ou termo de referência;

V. proposta da Contratada;

VI. relação das faturas recebidas e das pagas e não pagas;

VII. correspondências entre Contratante e Contratada;

VIII. atesto do recebimento de materiais ou da prestação de serviços.

Art. 7º Aos servidores supra designados compete ainda, zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrarem-se investidos na qualidade de representantes da contratante, de acordo com o que preconiza o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e legislações específicas.

Art. 8º Para o atesto das Faturas/Notas Fiscais será necessário a assinatura do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor em 28/05/2018

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 062/2018, DE 28/05/2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de fevereiro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades desenvolvidas, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece a figura do Fiscal do Contrato com o dever de acompanhar e zelar pela adequada execução do objeto contratado, velando-se de mecanismos que atestem periodicamente o fiel andamento na execução dos serviços e produtos contratados;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 19.065-E, de 30 de junho de 2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima, de acordo com as diretrizes nele pensadas;

CONSIDERANDO que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes;

CONSIDERANDO que o fiscal é um ou mais servidores especialmente designados pela Administração Pública, por meio de Portaria, e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; este registro pode ser eletrônico ou manual, planilhas ou livro-ata, da maneira mais simples e objetiva possível. Quando necessário, deverá informar ao gestor as faltas e os defeitos observados, na execução do contrato, seja na prestação do serviço ou na entrega dos bens;

CONSIDERANDO que a função do fiscal do contrato é exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público;

CONSIDERANDO que o agente fiscalizador seja nomeado para exercer a sua função tão logo se perceba a necessidade de contratar, é dizer: antes mesmo da assinatura do contrato, a fim de já poder acompanhar os procedimentos prévios de preparo da minuta do contrato, a fim de poder tomar parte

(inclusive ativa) da conformação do conteúdo que se pretende dar ao contrato;
CONSIDERANDO que o fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/ atestar toda a atividade exercida;
CONSIDERANDO ainda que o fiscal deve comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR de acordo com o especificado abaixo, os servidores:

§ 1º Gestor do Contrato:

Titular: Reginaldo Romeu Baima – CPF Nº 446.212.992-04.

§ 2º Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Hélio Nascimento da Costa – CPF Nº 495.016.317-53

§ 3º Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Vinícius Seabra Cordeiro – CPF Nº 877.531.034-15.

Art. 2º O Contrato abaixo relacionado refere-se ao processos nº 34101.001609/18-6439, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura-SECULT.

Parágrafo Único. Compõe o processo o Termo de Referência, de 15/02/2018, o Termo de Contrato nº 014/2018, assinado em 06/03/2018 com a Empresa ELITE SERVIÇO E COMERCIO – LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 83.907.766/0001-81, no valor de R\$ 388.102,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e dois mil reais).

Art. 3º Ao Gestor do Contrato compete coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual, em zelo pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, para tanto, deverá:

Receber e deliberar a realização sobre as demandas das unidades requisitantes;

Promover o levantamento das especificações da demanda com apoio do fiscal técnico;

Formalizar o Pedido de Orçamento do Serviço;

Deliberar o Orçamento do Serviço e Formalizar a Ordem de Serviço;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços, em conjunto com os fiscais do contrato;

Promover, quando necessário, o pedido de correções a empresa, com base nos apontamentos dos fiscais do contrato;

Promover, quando necessário, as eventuais glosas das faturas/notas fiscais;

Promover, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Promover a comunicação, informação, e centralização das informações, bem como, disponibilizar as informações aos envolvidos no contrato;

Manter o registro de todas eventualidades e comunicações no processo administrativo do contrato;

Receber as Faturas/Notas Fiscais;

Despachar, quando atendido todos os requisitos técnicos e administrativo, e emitido o Atestado de Recebimento do Serviço, para o pagamento das faturas/notas fiscais;

Emitir Atestado de Recebimento de Execução de Serviço em conjunto com os Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato.

E outras, que convêm à função.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico do Contrato compete auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, sobretudo no aspecto técnico, em zelo pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, para tanto, deverá:

Realizar o levantamento das especificações da demanda;

Solicitar ao Gestor do Contrato ou Superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Comunicar e subsidiar de informações técnicas necessárias ao Gestor do Contrato ou Superiores, quando necessário;

Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Emitir Atestado de Recebimento de Execução de Serviço em conjunto com o Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

E outras, que convêm à função.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo do Contrato compete auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, sobretudo no aspecto administrativo, em zelo pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, para tanto, deverá:

Realizar aferição do cumprimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato pela contratada;

Promover a juntada de documentação no processo administrativo.

Solicitar ao Gestor do Contrato ou Superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Comunicar e subsidiar de informações necessárias ao Gestor do Contrato ou Superiores, quando necessário;

Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Emitir Atestado de Recebimento de Execução de Serviço em conjunto com o Gestor do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 6º O Gestor do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:
 I. contrato;

II. todos os aditivos (se existentes);

III. edital da licitação;

IV. projeto básico ou termo de referência;

V. proposta da Contratada;

VI. relação das faturas recebidas e das pagas e não pagas;

VII. correspondências entre Contratante e Contratada;

VIII. atesto do recebimento de materiais ou da prestação de serviços.

Art. 7º Aos servidores supra designados compete ainda, zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probro e cortês, considerando encontrarem-se investidos na qualidade de representantes da contratante, de acordo com o que preconiza o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e legislações específicas.

Art. 8º Para o atesto das Faturas/Notas Fiscais será necessário a assinatura do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor em 28/05/2018

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0482/2018 – GABINETE

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 287-P de 28 de fevereiro de 2018, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2016/2017, ao servidor MAURO CÉZAR SGANZERLA, Assessor Especial – CNES-IV, CPF 112.379.292-53, matrícula nº 026001456, anteriormente suspensas através da PORTARIA Nº 0083/17/SEED/GAB/RR de 13 de janeiro de 2017, publicada no DOERR Nº 2924 de 16/01/2017, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º. As referidas férias serão gozadas no período de 05/06/2018 a 04/07/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 04 de junho de 2018.
 ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA
 Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: Ricardo de Queiroz Lopes

RESOLUÇÃO CIB.RR Nº 07/2018

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

Considerando que há necessidade de análise de aceitabilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência;

Considerando a solicitude em CIB/RR, Ofício nº 482/2017 – GAB/SEMSA, para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS de Roraima, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos e a necessidade de atender o disposto na legislação;

Considerando a necessidade de cumprimento ao estabelecido na Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando ainda deliberação na plenária de CIB/RR, realizada em 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
 Art. 1º – Aprovar o pleito de Investimento, por meio de Emenda Parlamentar, cadastrada no sistema do Fundo Nacional de Saúde, visando a Estruturação de Unidades Básicas de Saúde no Município de Rorainópolis, conforme anexo único a esta Resolução;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

Boa Vista (RR), 5 de abril de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima
 Coordenador da CIB Roraima

HELENILSON JOSÉ SOARES BONIARES
 Secretário de Saúde de Amajari
 Presidente do COSEMS/RR

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CIB Nº 07/2018

Nº PROPOSTA	OBJETO	UNIDADE	CNES	VALOR R\$
12236.9810001/15001	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Posto de Saúde Amálio Silva	6097402	320.160,00
		Posto de Saúde do Juiz	230819	
		Posto de Saúde Manoel Luiz Rodrigues	2817764	
		Posto de Saúde Nova Colina	2320827	
		Posto de Saúde Novo Brasil	7543743	
		Posto de Saúde Vila do Equador	2320835	
		Posto de Saúde Vila Martins Pereira	2476746	

RESOLUÇÃO CIB.RR Nº 08/2018

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

Considerando que há necessidade de análise de aceitabilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência;

Considerando a solicitude em CIB/RR, Ofício nº 55/2018 – GAB/SEMSA, para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS de Roraima, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos e a necessidade de atender o disposto na legislação;

Considerando a necessidade de cumprimento ao estabelecido na Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando ainda deliberação na plenária de CIB/RR, realizada em 9 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pleito de Investimento, por meio de Emenda Parlamentar, cadastrada no sistema do Fundo Nacional de Saúde, visando a Estruturação de Unidades Básicas de Saúde no Município de Bonfim, conforme anexo único a esta Resolução;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

Boa Vista (RR), 9 de maio de 2018.

RICARDO DE QUEIROZ LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Coordenador da CIB Roraima

HELENILSON JOSÉ SOARES BONIARES

Secretário de Saúde de Amajari

Presidente do COSEMS/RR

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CIB Nº 08/2018

Nº PROPOSTA	OBJETO	UNIDADE	CNES	VALOR R\$	
11958.8760001/18-010	Aquisição de Equipamentos	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA	2320053	2.038.540,00	
		UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA	3068927		
		UBS NOVA ESPERANCA	2320088		
		UBS SAO FRANCISCO	2320029		
		UBS TUCANO	2319888		
		UBS VILENA	2589966		
		Comunidade do Tucano	-		726.000,00
		Comunidade Alto Arraial	-		726.000,00
		Comunidade do Fium	-		726.000,00
		UBS Diminiz Diniz da Silva	3068927		376.560,00
TOTAL				2.554.560,00	

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Secretaria de Estado da Segurança PúblicaSecretária: **Haydée Nazaré de Magalhães****PORTARIA Nº 036/SESP/RR/2018 BOA VISTA-RR, 28 de maio de 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 333-P de 12 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3196 de 12 de março de 2018, e, ainda de acordo com o estabelecido no art. 36, § 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Levantamento Físico e Financeiro de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e de Bens móveis e imóveis, referente ao exercício de 2018, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP-RR.

Presidente:

LUCILEIA LIMA DE VASCONCELOS, Matrícula nº 020056598;

Membros:

FELIPE APPEL DE SOUZA, Matrícula nº 020056364;

ALESSANDRA NERES DE CARVALHO, Matrícula nº 020093778;

ÁLVARO ALVES NETTO, Matrícula nº 020114682;

JOÃO GUILHERME QUIMAS DA COSTA, Matrícula Nº 020112650.

Art. 2º Esta Portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES

Secretária de Estado da Segurança Pública-SESP/RR

Decreto nº 333-P de 12.03.2018

Secretaria de Estado de Comunicação SocialSecretário: **Gustavo Abreu Vieira****PORTARIA Nº 79/2018/UGAM/SECOM**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta dos artigos 35, 73,74 e 75 da Lei Complementar 053/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores Cargo Comissionados:

- JOÃO BOSCO CAMPOS - matrícula nº 020090657, CPF: 068.335.002-15, Cargo de Direção Superior - CDS- I, Chefe da Divisão de Produção da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima, no período de 02 a 31.07.2018. (exercício 2018);

- MARIO JORGE LEDO LOBATO - matrícula nº 020113673, CPF: 598.692.322-72, Cargo de Direção Superior - CDS-I, Chefe da Divisão de Produção Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima, no período de 02 a 31.07.2018. (exercício 2018);

- VANIA COELHO DE SOUSA - matrícula nº 020110657,CPF: 068.324.902-91, Cargo de Direção Intermediário - CDI-I, Assessor Técnico da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima, no período de 02 a 31.07.2018; (exercício 2018);

- WILLIAM ROTH DA SILVA - matrícula nº 026000754, CPF: 724.123.562-20, Cargo de Natureza Especial Superior - CNES-IV, Assessor Especial da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima, no período de 02 a 31.07.2018; (exercício 2018);

Art. 2º - publique-se;

Gabinete do Secretário de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 30 de maio de 2018.

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 80/2018/UGAM/SECOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o artigo 74 e 75 da lei complementar nº 053/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor EFETIVO:

- VÂNIA COELHO DE SOUSA, matrícula nº040007894, CPF: 068.324.902-91, Analista de Comunicação Social da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima, no período de 02 a 31.07.2018; (exercício 2018);

Art. 2º - Publique-se

Gabinete do Secretário de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 30 de maio de 2018.

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado do ÍndioSecretário: **Dilson Domenté Ingaricó****PORTARIA Nº 024/2018 – GAB/SEI/GER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a servidora Cargo Comissionado abaixo relacionada.

Nº	Nome	Matrícula	Dias	Período		CPF	EXERCÍCIO
				Início	Término		
01	Magnólia Freitas Figueiredo	020112991	30	09.07.2018	07.08.2018	144.675.182-15	2017

Art. 2º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Índio em Boa Vista - RR, 05 de junho 2018.

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar SocialSecretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

Espécie: Contrato nº 23/2018, firmado em 30/05/2018, com a empresa CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Amparo: Pregão Eletrônico nº 14/2017/SRP; Processo nº 23101.03333/18-23; Vigência: 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: 11.122.010.4121, 33.90.30; Valor Contratual: R\$ 1.360.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil reais); Signatários: pelo Contratante EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS, Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES e, pela Contratada a Srª. LUIZA MAYA DOI CHAN, Sócia Administradora.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2018.

PORTARIA Nº. 259/2018 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015, e considerando o memorando nº. 029/2018- UGAM/SETRABES,

de 05 de Junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Estaduais, abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 021/2018, constante no Processo nº. 23101.03331/18-06, que tem como objeto aquisição de material de construção, visando cumprir as necessidades de reparos e conservação dos clubes de mães na capital e interior do estado, de responsabilidade do DPETR, cujo credor é a Empresa CASTELÃO COM. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Titular: MARCILIO COSTA DA SILVA, cargo de GERENTE DE PROJETOS III - CNES - IV, matrícula nº 020112772, CPF: 720.365.322-68.

Suplente: YOLANDA CORRÊA MANSUR, cargo de ASSESSOR ESPECIALIZADO - CNES - III, matrícula nº 020113138, CPF: 867.041.922-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de Junho de 2018.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

Comissão Permanente de LicitaçãoPresidente: **Alceu Walter Júnior****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018****PROCESSO Nº: 13108.03337/18-70**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR
Contrato firmado entre o Governo do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de Pesquisa de Preços praticados pela Administração Pública.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa).

VIGÊNCIA: pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 13108.03337/18-70 e da Proposta da Contratada.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Estado de Roraima, o Senhor ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, e pela Contratada, o Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante.

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

Alceu Walter Rosa Júnior

Presidente da CPL/RR

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 – CPL/RR****REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 23101.12015/16-37, INTERESSADO: SETRABES

O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama esmeralda (Zoysia japonesa) em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças, em forma de tapetes medindo 0,40cmx1,00m, e serviço de manutenção e conservação nos campos de futebol. A abertura do certame dar-se-á no dia 20/06/2018, às 9:30h (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 06/06/2018.

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

Wellington Feitoza dos Santos

Pregoeiro da CPL/RR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Pregoeira da CPL/RR torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.10431/17-81, da SETRABES, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e consumo, conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresa Vencedora / Adjudicada	Valor Total (R\$)
01	SANDRA H. G. ZEFERINO (lotes 01 e 02).	69.495,69

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº. 936001.

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

Elyzeth Araújo da Silva

Pregoeira da CPL/RR

Companhia de Águas e Esgotos de RoraimaPresidente: **Danque Esbell da Silva****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 045/2018****PROCESSO Nº: 110/2018**

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR - CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: Empresa Hanna Comercio e Servicos Ltda-Me CNPJ: 23.223.934/0001-71

OBJETO: Aquisicao de GPS portatil a prova d água

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, com elementos integrantes do processo.

VALOR: R\$ 790,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20501.17512493.150.001.811.001

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAERR e pela CONTRATADA, Thaisa Raquel Santos Leite, representante legal.

Justificativa para quebra da ordem cronológica de pagamento

Nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento a ser efetuado a empresa abaixo relacionada, tendo em vista tratar-se de materiais e serviços para manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água da capital e do interior do Estado de Roraima, cujo o pagamento por força do contrato deve ser efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, sendo inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades da CAERR.

Fornecedor	Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Valor Líquido	Valor a pagar	Objeto
ELITE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	415	25.05.2018	25.06.2018	16.105,39	16.105,39	Prestação de serviço de limpeza de ferreiros e depósitos.

GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA-ME	1325	23.02.2018	23.03.2018	20.554,80	20.554,80	Aquisição de hidrômetros e kit para instalação de hidrômetros.
DISCON DISTRIBUIDORA	1.430	16.04.2018	16.05.2018	150.000,00	50.000,00	Aquisição de Kit de Conexões para Hidrômetros
Total						

Para pagamento no dia: 06/06/2018
Danque Esbell da Silva
Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Devysion Correa Fernandes**

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA convoca os Senhores Acionistas para comparecerem à sede social da Companhia à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, nesta capital, no dia 11 de junho de 2018, às 10 horas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Alteração na composição do Conselho de Administração;
- Outros assuntos pertinentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.
DEYVISON CORRÊA FERNANDES
Diretor Presidente

Companhia Energética de Roraima

Presidente: **Francisco Fernandes de Oliveira**

143ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CERR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CERR, convoca os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 07 de junho de 2018, às 14h30, em sua Sede Social, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 1163 – Calungá, nesta cidade de Boa Vista, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração de membro do Conselho de Administração e membro da Diretoria Executiva; e
- O que ocorrer.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2018.
MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS
Presidente do Conselho de Administração – CERR

Corpo de bombeiros Militar de Roraima

Comandante Geral: **Cel. QOCBM, Doriedson Silva Ribeiro**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018, firmado em 21/05/2018, com a empresa SEG-LINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 06.016.341/0001-31; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente utilizados nas atividades de Salvamento Aquático, PROCESSO Nº: 19102.001646/17-89; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2017 sob o Sistema de Registro de Preço do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais); ASSINATURAS: CONTRATANTE: JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM - Subcomandante Geral do CBMRR; CONTRATADA: BRUNA LADEWIG – Representante da Empresa. Boa Vista-RR, 21 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018, firmado em 28/05/2018, com a empresa ULTRA-MAR IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.571.010/0001-89; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente utilizados nas atividades de Salvamento Aquático, PROCESSO Nº: 19102.001646/17-89; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2017 sob o Sistema de Registro de Preço do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); ASSINATURAS: CONTRATANTE: JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM - Subcomandante Geral do CBMRR; CONTRATADA: ALENCAR M SILVESTRE – Representante da Empresa. Boa Vista-RR, 28 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018, firmado em 28/05/2018, com a empresa RESGTECNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 15.543.449/0001-82; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente utilizados nas atividades de Salvamento Aquático, PROCESSO Nº: 19102.001646/17-89; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2017 sob o Sistema de Registro de Preço do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais); ASSINATURAS: CONTRATANTE: JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM - Subcomandante Geral do CBMRR; CONTRATADA: ANDREA MARIA SOUSA GONTIJO – Representante da Empresa. Boa Vista-RR, 28 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018, firmado em 28/05/2018, com a empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 53.777.835/0001-19; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente utilizados nas atividades de Salvamento Aquático, PROCESSO Nº: 19102.001646/17-89; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2017 sob o Sistema de Registro de Preço do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ASSINATURAS: CONTRATANTE: JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM - Subcomandante Geral do CBMRR; CONTRATADA: WANDERLEY CINACHI – Representante da Empresa. Boa Vista-RR, 28 de maio de 2018.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensora Pública Geral: **Terezinha Muniz de Souza Cruz**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO Nº. 539/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 015/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa JR PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 01.631.853/0001-94, oriundo do

Processo nº 539/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de copo descartável, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2017, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2017, Processo Administrativo nº 0004595-92.2017.8.23.8000, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. VALOR: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 6.365,00 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

ASSINATURA: 02/05/2018.

SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor JORDAN SILVEIRA BRANDÃO JUNIOR – representante da CONTRATADA.

Em 02 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por AILAN DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Departamento de Administração, em 03/05/2018, às 08:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0023629 e o código CRC 837BDB064.

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: **Antonio Francisco Beserra Marques**

PORTARIA Nº 417/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002, Considerando o Memo. nº 051/18-DSEG/DETRAN/RR

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, VILMAR FLORENCIO BARBOSA, matrícula nº 1174-5, para responder como Diretor de Segurança do Trânsito, por motivo de viagem da titular, no período de 29/05/2018 a 30/05/2017, ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor partir da data de 29/05/2018.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 419/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – DESCONSIDERAR o nome do servidor descrito abaixo, na Portaria Nº 384/18/GAB/DETRAN-RR, sobre Concessão de Férias no mês de junho de 2018, publicada no DOE nº 3247 de 28/05/2018.

Seq.	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Qtd.	Período de Férias	
					Data Inicial	Data Final
25.	2599-9	DARIO GALDINO DA SILVA	2017/2018	15	23/06/18	07/07/18

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 420/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – DESCONSIDERAR o nome do servidor pertencente ao Quadro de servidores desta Autarquia, conforme tabela abaixo relacionada:

Seq.	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Qtd.	Período de Férias	
					Data Inicial	Data Final
0224-0		DEUSILENE BATISTA DA SILVA	2016/2017	10	04/06/2018	13/06/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente
DETRAN/RR

Portaria Nº 387/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XVI, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 137, da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e o teor dos Memorandos Nº 183/2017-DJUR/DETRAN/RR e Nº 601/17/DIRH/DAFI e dos Pareceres Jurídicos Nº 165/2010-PROJUR/DETRAN/RR e Nº 160/2017/DJUR/DETRAN-RR;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos Servidores A.H.G.B., matrícula nº 0306-9, B de S.K., matrícula nº 0384-0, D. A. F. de F., matrícula nº 0389-1, J.D, matrícula nº 0416-2, M.C. dos S.M, matrícula nº 0396-4, M.C. dos S., matrícula nº 0356-5, R.R.L da S.C., matrícula nº 0304-2 e das ex-Servidoras A.K.S.U.A, matrícula nº 1228-2 e C.A.B.C., matrícula nº 0006-0, com o objetivo de apurar os fatos de que trata o Processo nº 1580/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Designar os Servidores Elmar Pereira da Silva, mat. 0322-0, Mario Jorge Colares Farias, mat. 0349-2 e Thulipã da Silva Grangeiro, mat. 0409-0, para, sob, a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º – Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do caput do artigo 146, da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 30 de maio de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente
DETRAN/RR

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2018

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sita à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e

alterações, e com fulcro na Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 844/2012, que autoriza o poder executivo do Estado de Roraima a conceder os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, sucatas e similares envolvidos em infração de trânsito, ilícitos penais e acidentes de trânsito com vítimas, de competência do Estado, e na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre depósito e venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série 3204/2017, para a venda de VEÍCULOS RECUPERÁVEIS COM DOCUMENTO e SUCATA de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente. A Hasta Pública será conduzida por leiloeiro oficial o Sr. Ottoniel Ferreira de Souza, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob a Matrícula nº 001/1982, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR, instituída pela Portaria 304/17/GAB/DETRAN/RR, publicada no DOE/RR nº 2995, de 25 de abril de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontra, consoante às regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

1 - A Hasta Pública (Leilão) será organizada, conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Ottoniel Ferreira de Souza, matrícula nº 001-1982/JUCERR, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2 - O LEILÃO será realizado no Pátio sob a Direção e Controle do DETRAN/RR, situado à Av. Rui Baraúna, nº 215, Bairro Jardim Caraná, Município de Boa Vista-RR, nos dias 08 e 09 de Junho de 2018, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00.

2.1 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 05, 06 e 07 de Junho de 2018, no horário de 08h:00 às 17h:00 no endereço abaixo descrito.

2.2 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio, situado à Av. Rui Baraúna, nº 215, Bairro Jardim Caraná, Município de BOA VISTA-RR. O horário da visita será de 08h:00 às 17h:00

Cláusula Terceira – Do Objeto.

3 - O objeto deste Processo de Leilão é a venda de veículos apreendidos e recolhidos no PÁTIO acima mencionado, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, onde também constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se Sucata ou Recuperável com documento).

3.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.6.

3.3 - A presente Hasta Pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no Anexo Único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus (IPVA, Taxa de Licenciamento, Multas e Seguro DPVAT), no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.4 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, item 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.5 - No Anexo Único deste Edital, será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer Lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidade ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Comissão de Leilão expedirá Termo de Anulação do Lote e o Arrematante requererá a devolução do valor da arrematação (Lance), junto ao DETRAN/RR, do valor do ICMS, junto à SEFAZ/RR e do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, junto a este.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (Lance) e da comissão do Leiloeiro é de até 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4 - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 - Estão impedidos de participar os servidores do DETRAN/RR, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.2 - Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.3 - Será considerado Arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO ÚNICO, o lance de maior valor de forma verbal (presencial).

4.4 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) em se tratando de automóveis e R\$100,00 (cem reais) em se tratando de motocicletas.

4.5 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.6 - O Licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um Lote, deverá apresentar o documento de Identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de Endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATAÇÃO.

4.7 - O DETRAN/RR poderá incluir Comunicado de Venda em nome do Licitante no cadastro dos veículos, vendidos na condição de Recuperável.

4.8 - Os Lotes dos veículos vendidos, na modalidade presencial, implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do Boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

4.9 - São responsabilidades do Leiloeiro Oficial a emissão dos Boletos com dados bancários do DETRAN/RR, no valor de 100% (cem por cento) do lote arrematado.

4.9.1 - O Boleto para pagamento do valor da arrematação, será emitido no momento em que o participante do certame for contemplado, com o vencimento para 3 (três) dias, contados a partir da data de sua emissão, conforme disposto no item e subitens 4.9.5.

4.9.2 - A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, pagável em qualquer Banco, até a data do seu vencimento. Valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão pagos, utilizando conta-corrente, conforme determinação do Banco Central do Brasil.

4.9.3 - A segunda via do boleto de pagamento do valor da arrematação poderá ser emitida até o dia 13 de Junho de 2018.

4.9.4 - O Arrematante ficará ciente que a geração da segunda via do Boleto acarretará em taxa bancária.

4.9.5 - O participante do Leilão, ao ser contemplado, será chamado ao local reservado, designado pelo Leiloeiro Oficial, onde apresentará o seu RG (Documento de Identidade pessoal oficial com foto), CPF e/ou CNPJ, bem como comprovante de residência com CEP, para cadastro, a fim de que seja emitida, em seu nome, a NOTA DE ARREMATAÇÃO do DETRAN/RR (que comprova apenas a oferta do seu lance, sem o pagamento ainda), juntamente com o BOLETO DA ARREMATAÇÃO, com vencimento para 3 (três) dias, contados da data de sua emissão. Neste momento, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da Arrematação, que é a comissão do Leiloeiro, o qual emitirá o RECIBO DA AR-

REMATACÃO, referente a esta taxa.

4.10 - O Arrematante fica encarregado do pagamento do Boleto de Arrematação (valor integral da arrematação), bem como do valor de 17% (dezesete por cento) – sobre o valor da arrematação, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços e também do pagamento no valor de 10% (dez por cento) - no ato da arrematação, referente à taxa da comissão do Leiloeiro Oficial.

4.11 - Fica a cargo do Arrematante o pagamento das taxas relacionadas à transferência, vistoria do bem arrematado e reposição de lacre, caso necessite (quando o Lote for considerado Recuperável). Fica o Licitante responsável também em providenciar a colocação de nova placa, se for necessário.

4.12 - O Leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Segunda deste Ato Convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.13 - O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, após a realização do Leilão, Relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

4.14 - A CARTA DE ARREMATAÇÃO será emitida pela Comissão de Organização e Execução de Leilões – COEL do DETRAN/RR, somente após a confirmação dos pagamentos devidos, conforme item 4.10. Para isto, o Arrematante apresentará a comprovação dos respectivos pagamentos, junto à referida Comissão de Leilões. Caso o Arrematante não apresente os comprovantes de pagamento, de acordo com item 4.10, não será emitida a Carta de Arrematação.

4.15 - A Carta de Arrematação será emitida para Lotes Recuperáveis e Sucatas, conforme item anterior.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5 - A NOTA DE ARREMATAÇÃO, do Leiloeiro Oficial, deverá ter a sua assinatura reconhecida em Cartório, em duas vias, de igual teor e forma, que somente será entregue pelo Leiloeiro, após o pagamento integral dos valores e outras obrigações financeiras, conforme estabelecido no item 4.10. Fica a cargo do Arrematante o pagamento das despesas, concernente ao reconhecimento da firma do Leiloeiro em Cartório. Este item 5, é tanto para veículos RECUPERÁVEIS como para Lotes SUCATAS.

5.1 - A CARTA DE ARREMATAÇÃO do DETRAN/RR e a NOTA DE ARREMATAÇÃO, do Leiloeiro Oficial, deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o Endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a Razão Social da Empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o Endereço completo da Sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.1.1 - O Arrematante, após efetuar todos os pagamentos, de acordo com o item 4.10, dirigir-se-á à Comissão de Leilão para solicitar a Carta de Arrematação do DETRAN/RR.

5.2 - De posse da CARTA DE ARREMATAÇÃO do DETRAN/RR, emitida pela Comissão de Leilão, o Arrematante de Lote RECUPERÁVEL e/ou SUCATA, dirigir-se-á ao Escritório do Leiloeiro Oficial (situado à Av. Cap. Júlio Bezerra, Nº 81, Centro, nesta Capital), a fim de solicitar a NOTA DE ARREMATAÇÃO do Leiloeiro. Com esta em mãos, encaminhar-se-á ao Cartório de Ofício para reconhecer a firma do Leiloeiro, conforme item 5 deste Edital.

5.3 - O Arrematante com a NOTA DE ARREMATAÇÃO do Leiloeiro, em mãos, em duas vias, reconhecida em Cartório e com a CARTA DE ARREMATAÇÃO do DETRAN/RR, dirigir-se-á ao Atendimento do DETRAN/RR munido de seus documentos pessoais, originais e cópias, da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou CNPJ (quando o Arrematante for Pessoa Jurídica), do comprovante de residência com CEP, igualmente com todos os comprovantes de pagamentos de que trata o item 4.10, a fim de realizar a transferência de propriedade do bem arrematado para o seu nome, quando se tratar de veículos RECUPERÁVEIS. As cópias dos seus documentos pessoais, juntamente com uma via original da NOTA DE ARREMATAÇÃO do Leiloeiro e a CARTA DE ARREMATAÇÃO, ficarão no Atendimento do DETRAN/RR. A outra via original dessa NOTA DE ARREMATAÇÃO do Leiloeiro, pertence ao Arrematante.

5.3.1 - No Atendimento do DETRAN/RR, após dar entrada na transferência do bem arrematado, será emitido o Borderedo de Transferência, que deverá ser pago, preferencialmente, nas Agências do Banco do Brasil S/A ou caixas eletrônicas do referido Banco, pois a compensação é de apenas 40 (quarenta) minutos. O DETRAN/RR dispõe de uma Agência do Banco do Brasil para pagamentos, bem como de 2 (dois) caixas eletrônicas do mencionado Banco.

5.4 - O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da hasta pública para retirar o(s) lote(s) de bens do PATIO onde o(s) mesmo(s) se encontra(m), sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subseqüentes, bem como 10 (dez) dias para dar entrada na transferência de propriedade (veículos Recuperáveis) no setor de atendimento geral do DETRAN/RR, quando não estiver com Gravame Ativo.

5.5 - Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão do protocolo de realização da transferência de propriedade (veículos Recuperáveis) no setor de atendimento geral do Detran/RR, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do(s) lote(s) de bens do PATIO, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do(s) lote(s) de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloados em outra oportunidade.

5.6 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da CARTA DE ARREMATAÇÃO do DETRAN/RR, e atendidas às demais exigências legais (Art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.6 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.7 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pelo Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN/RR, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

5.8 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/RR.

5.9 - Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Leilão do DETRAN/RR a entrega da documentação de transferência do(s) veículo(s) ao novo proprietário (arrematante), que deverá ser fornecida no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão.

Cláusula Sexta – Da Retirada dos bens

6 - Os bens arrematados, tanto RECUPERÁVEIS como SUCATAS, estarão disponíveis para a sua efetiva retirada, a partir do dia 25/06/2018.

6.1 - Com o Borderedo de Transferência pago e compensado, emitido pelo Setor de Atendimento do DETRAN/RR, constando o nome do arrematante, este dirigir-se-á à Comissão de Leilão para solicitar o ALVARÁ DE LIBERAÇÃO do Lote arrematado, em se tratando de veículos RECUPERÁVEIS.

6.2 - Será emitido, pela Comissão de Leilão, o ALVARÁ DE LIBERAÇÃO do Lote para veículo SUCATA, mediante a apresentação, pelo Arrematante, da NOTA DE ARREMATAÇÃO

do Leiloeiro.

6.3 – Em se tratando de veículo considerado SUCATA, a sua retirada será mediante a apresentação da NOTA DE ARREMATACÃO do Leiloeiro e do ALVARÁ DE LIBERAÇÃO, conforme itens e subitens 5, 5.1, 5.1.1, 5.2 e 6.2, não necessitando, portanto, ter que passar pelo Atendimento do DETRAN/RR para dar entrada na Transferência, pois o veículo foi arrematado como SUCATA.

6.4 – De posse do ALVARÁ DE LIBERAÇÃO e da NOTA DE ARREMATACÃO do Leiloeiro, o Arrematante já poderá se dirigir ao Pátio para a efetiva retirada do seu Lote.

6.5 – Para veículos RECUPERÁVEIS e SUCATAS: o Arrematante só poderá retirar o veículo do Pátio de posse do ALVARÁ DE LIBERAÇÃO, da NOTA DE ARREMATACÃO do Leiloeiro reconhecida em Cartório, bem como de seus documentos pessoais e do comprovante de residência com CEP (originais e cópias).

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.1 – O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado de Roraima, bem como o pagamento da Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.1.1 – 10% (dez por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão do Leiloeiro Oficial.

7.1.2 – 17% (dezesete por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2 – A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta dos Arrematantes.

7.3 - A descrição do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.4 – Após confirmação do pagamento dos lotes o leiloeiro ou agente por ele autorizado repassará os valores arrecadados para a conta do DETRAN/RR para o seu respectivo rateio.

7.4.1 – Na Prestação de Contas, será feito o rateio e cobrado o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente à Taxa de Administração de Leilão (por lote arrematado), de acordo com a Lei 1.138/2016 - Anexo Único - Tabela 1, item 3.2.12.

7.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias úteis.

7.6 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

“§ 2º Em caso de leilões de veículos, cujo valor arrecadado não atingir o total dos débitos e encargos legais pendentes sobre o veículo, sucata e similar, fica o DETRAN/RR autorizado a realizar a desvinculação desses débitos do bem arrematado, utilizando o valor arrecadado na hasta pública para o pagamento das despesas operacionais atinentes ao procedimento de leilão, remoção e estada do veículo.

§ 3º Remanescente saldo do leilão de que trata o parágrafo anterior, serão utilizados os valores da seguinte forma:

I - ressarcimento de taxas estaduais;

II - ressarcimento do IPVA; e

III - demais encargos.”

Combinado com o artigo 32 da Resolução do Contran nº 623/2016 transcrito da seguinte forma: “Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:

I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no § 1º;

II - despesas com remoção e estada;

III - tributos vinculados ao veículo:

a) taxas de licenciamento; e

b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA.

IV - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

V - multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão;

VI - multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade;

VII - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT;

VIII - multas ambientais; e

IX - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 1º O montante dos custos do procedimento a ser ressarcido será demonstrado em planilha anexada ao processo do leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada veículo serão definidas da seguinte forma:

I - pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado pelo valor total dos arremates do leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de proporcionalidade; VAV = Valor de Arremate do Veículo e VTA = valor total dos arremates, se obterá a seguinte expressão: $CP = (VAV \times 100) / VTA$.

II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos.

§ 2º Os recursos arrecadados com a alienação de veículos sucatas, que não tiveram sua identificação confirmada, serão destinadas exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pela realização do Leilão.

§ 3º As multas de trânsito devidas a outros órgãos de trânsito serão quitadas após aquelas de direito do próprio órgão realizador do leilão, obedecida à ordem cronológica de imputação das mesmas, podendo o órgão realizador do leilão adotar o critério de recolher a maior quantidade de multas que o recurso destinado permitir.”

7.7 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/RR mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data do leilão.

7.8 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/RR, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/RR para recebimento do saldo;

7.9 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e de lacre e ainda aquisição de placa de identificação, se necessários.

7.10 – Todos os veículos que estiverem com chassi corroído, fica o arrematante responsável em regularizar perante aos órgãos competentes e todas as despesas que houver fica por conta do mesmo.

7.11 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.13 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou

ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL.

7.14 – As despesas com a retirada do PÁTIO e transporte dos veículos arrematados são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.15 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.16 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

7.18 – A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.19 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DETRAN/RR, no endereço Avenida Brig. Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, na cidade de Boa Vista – RR, em dias úteis, no horário de 08h:00 às 14h:00, de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.detrان.rr.gov.br>

7.20 – O período para emitir a CARTA DE ARREMATACÃO do DETRAN/RR (na Comissão de Leilão), será da seguinte forma:

dia 13/06/18 – Lotes 001 a 100;

dia 14/06/18 – Lotes 101 a 200;

dia 15/06/18 – Lotes 201 a 300;

dia 18/06/18 – Lotes 301 a 400;

dia 19/06/18 – Lotes 401 a 500;

dia 20/06/18 – Lotes 501 a 600 e

dia 21/06/18 – Lotes 601 até o final.

7.21 – O período para o Arrematante dar entrada na Transferência de Propriedade, do seu bem arrematado, para o seu nome, no Atendimento do DETRAN/RR, será a partir do dia 25/06/2018, mediante emissão de até 130 (cento e trinta) senhas (por dia de Atendimento).

7.22 – O prazo para efetivar a Baixa do Gravame Ativo (quando houver) de veículos arrematados como RECUPERÁVEIS será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, após o fechamento de todos os pagamentos dos valores das arrematações, bem como a todos os demais valores de que trata o item 4.10, referentes a todos os Lotes dos respectivos Arrematantes, no seu total.

7.23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

7.24 – Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado. Boa Vista-RR, 28 de Maio de 2018.

Antônio Francisco Beserra Marques

Diretor Presidente

DETRAN/RR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Luiza Maura de Faria Oliveira (interina)**

PORTARIA Nº. 358/18/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS DA FEMARH/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017, faz regulamentar, a concessão do adicional de qualificação aos servidores efetivos estáveis da FEMARH/RR.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos critérios para concessão do Adicional de Qualificação instituído pelos Arts. 3º e 4º da Lei nº 1.255, de 19 de fevereiro de 2018, destinado aos servidores efetivos estáveis do Quadro da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH/RR;

CONSIDERANDO ainda que a qualificação do servidor público visa o aprimoramento de suas funções nesta Fundação para a realização de um serviço público de excelência, o adicional de qualificação em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos será comprovado por meio de diploma ou certificado de qualificação, capacitação e formação geral e específica, aperfeiçoamento, graduação, especialização, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ressalvado os títulos obtidos junto às Instituições dos Países membros do MERCOSUL, os quais deverão ser legalizados no território nacional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º A concessão do Adicional de Qualificação – AQ aos servidores da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH/RR, conforme preveem os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.255, de 19 de fevereiro de 2018, deverá observar o disposto nesta Portaria.

§ 1º É vedada a concessão do adicional quando a qualificação especificada em edital de concurso público constituir requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo.

§ 2º O percebimento do Adicional de Qualificação não enseja direito ao servidor para que ele exerça atividades vinculadas ao curso que lhe deu origem à concessão do benefício, quando essas atividades forem diversas das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º O Adicional de Qualificação será concedido ao servidor ocupante de cargo efetivo estável da FEMARH/RR, em razão dos conhecimentos adicionais, adquirido se com pertinência ao cargo efetivo ocupado, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, contendo:

I - timbre da instituição de ensino;

II - data de sua conclusão e para os cursos de pós-graduação lato sensu também a carga horária;

III - assinatura e identificação do responsável pela certificação; e

IV - registro do diploma nos cursos de graduação.

§ 1º Equipara-se a curso de especialização, para fins de concessão do Adicional de Qualificação - AQ, o curso de pós-graduação lato sensu designado como MBA (Master Business Administration), desde que a carga horária esteja de acordo com o mínimo de horas exigidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os cursos de extensão universitária não ensejam a concessão do Adicional de Qualificação.

§ 3º Nos casos de cargos efetivos que exijam graduação de nível superior, a apresentação de nova graduação em outra área não ensejará a concessão de Adicional de Qualificação, exigindo-se, para tanto, um novo título de conclusão de curso em grau superior ao exigido para ingresso no cargo efetivo.

§ 4º Certificados de colação de grau, histórico escolar ou declaração de conclusão não serão aceitos como documento comprobatório para fins de concessão de Adicional de Qualificação.

CAPÍTULO II

DA VALIDAÇÃO DOS TÍTULOS

Art. 3º Só serão considerados para fins de Adicional de Qualificação os cursos e as instituições de ensino regularmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da

legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de concessão do adicional, entende-se por curso:

- I – diploma de Doutorado, obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de doutorado e defesa de tese;
- II – diploma de Mestrado, obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese;
- III – certificado de Pós-Graduação lato sensu, obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas, atendidas as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- IV – diploma de Curso Superior, obtido por meio de cursos de graduação superior preparatório para uma carreira acadêmica ou profissional, com grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.

Art. 4º Somente serão considerados para fins de concessão de Adicional de Qualificação os títulos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado em áreas de conhecimento que guardem pertinência com as atribuições do cargo efetivo.

Parágrafo único. Consideram-se áreas de conhecimento diretamente afins às atribuições do cargo efetivo apenas aqueles cursos que possuem intrínseca correlação com as atividades inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, independentemente da lotação, função de confiança ou cargo comissionado eventualmente exercido pelo mesmo no âmbito do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O servidor deve requerer, por escrito, o benefício do Adicional de Qualificação, juntamente com os documentos listados nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º O responsável pela Divisão de Recursos Humanos da FEMARH/RR, após a verificação de validade do título, na forma do que dispõe o Art. 3º desta Portaria, autorizará o pedido e o encaminhará devidamente instruído à procuradoria jurídica da FEMARH/RR.

Parágrafo único. Após a análise, e obedecendo ao disposto no capítulo II – Da Validação do Título desta Portaria, a PROJUR após a emissão de parecer jurídico opinativo encaminhará o processo para deliberação da Presidência da FEMARH/RR, que dará seguimento aos trâmites procedimentais, em conformidade com a Lei nº 1.255/2018.

Art. 7º Os servidores que possuírem diploma, certificado ou título regularmente registrado, anexados em seus prontuários ou pastas na Divisão de Recursos Humanos, deverão atender às exigências estabelecidas nesta Portaria e formular requerimento de concessão do adicional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A Divisão de Recursos Humanos - DRH fica encarregada de examinar e avaliar os requerimentos de concessão do Adicional de Qualificação, devendo pautar suas decisões em prol do interesse da Administração, nos termos definido pelo Art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. Havendo dúvida plausível quanto à área de conhecimento do curso e sua afinidade direta com as atribuições do cargo exercido, a Divisão de Recursos Humanos - poderá solicitar informações adicionais do setor no qual o servidor está lotado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do requerimento.

Art. 9º Os efeitos pecuniários do Adicional de Qualificação somente serão computados a partir da publicação do ato de concessão do Adicional de Qualificação, no Diário Oficial do Estado.

Art. 10º Em nenhuma hipótese o Adicional de Qualificação poderá ser percebido cumulativamente, sendo que o início do percebimento de um faz cessar de imediato o recebimento do outro, em observância ao disposto no § 1º do Artigo 4º da Lei nº 1.255/2018.

Art. 11º A base de cálculo do Adicional de Qualificação será vinculada apenas ao vencimento do cargo efetivo do servidor, independentemente do exercício de função ou cargo comissionado.

Art. 12º O servidor da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima cedido a outros órgãos da Administração Pública não fará jus, durante o afastamento, ao Adicional de Qualificação de que trata esta Portaria.

Art. 13º Para efeitos de concessão do benefício, somente serão considerados as qualificações concluídas após a posse em cargo efetivo no Quadro da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, sendo considerada a data de expedição do respectivo certificado ou declaração de conclusão de curso.

Art. 14º Os casos omissos não contemplados pela presente Portaria e os recursos pertinentes às decisões da Divisão de Recursos Humanos serão dirimidos pela Presidência da FEMARH/RR, em decisão irreversível.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 364/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede dos servidores ZACARIAS CRUZ DE OLIVEIRA, JOSÉ WALTER KAUBE NATTRODT FILHO e VANDENILDO ARTUR LIMA DE QUEIROZ - Analistas Ambientais, para que possam realizar vistorias referentes a processos de outorga de recursos hídricos e licenciamentos ambientais nos municípios de Caroebe, Caracará, Iracema, Mucajá, Cantá, Bonfim, Normandia, Amajari e Uiramutã, no período de 04 a 18/06/2018. E do servidor ARIMAR BERNARDO JÚNIOR – servidor da União, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04/06/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 368/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 358/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, DOE 3246, de 25/05/2018, referente afastamento de servidor para participar da reunião da 4º do GT Abema/Fauna em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/05/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 369/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede dos servidores VALDECIR PINHEIRO DA COSTA, ROBSON MARQUES TORQUATO e ROBERTO JOSÉ DE SANTANA NETO - Analistas Ambientais, para que possam realizar vistoria referente a Processos de Licenciamentos Ambientais nos municípios de Caracará e Rorainópolis/RR, no período de 25 a 27/05/2018. E

do servidor ELISEU AIRES DE OLIVEIRA - Motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 25/05/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 370/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede das servidoras CLÉA MARIA DE ALMEIDA DORE e NILZA YUIKO NAKAHARA - Analistas Ambientais, para que possam realizar vistoria referente a Processos de Licenciamentos Ambientais nos municípios de Caracará e Boa Vista/RR, no período de 04 a 06/06/2018. E do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO – Motorista, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04/06/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 371/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da 1ª ETAPA da Avaliação de Desempenho Individual para 2ª Progressão Vertical, do servidor abaixo relacionado, do período compreendido entre 2014/2018:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	043002576	93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de Junho de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria Nº 344/2018 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 3244 de 23/05/2018.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - EXONERAR, a servidora ÚRSULA PRISCILA NASCIMENTO DA CUNHA VIEIRA, Matrícula Nº. 042098812, do cargo de Secretária de Divisão/FGA- III, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- FEMARH/RR, a partir de 22/05/2018.

LEIA-SE: Art. 1º - EXONERAR, a servidora ÚRSULA PRISCILA NASCIMENTO DA CUNHA VIEIRA, Matrícula Nº. 020112922, do cargo de Secretária de Divisão/FGA- III, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- FEMARH/RR, a partir de 22/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/05/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de junho de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por nomeação legal e na forma da lei.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no Processo nº 16201.000023/18-01 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, encontrou respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores opinando pela Inexigibilidade de Licitação, em favor da concessionária LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS - LTDA, CNPJ: 05.957.717/0001-40, especializada para revisão dos 10 mil km, 20 mil km, 30 mil km, 40 mil km e 50 mil km e manutenção preventiva e corretiva de 16 (dezesseis), veículo veículos novos, marca CHEVROLET modelo S-10, diesel 2017, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), pertencente a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH, Com recursos próprios, Fonte 101, de acordo com as especificações constantes no termo de referência à folha 12, Declaração de Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Folha 10, constante nos AUTOS.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias, a Senhora Presidente, da FEMARH, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Fernando Tavares Loureiro Diniz

Presidente da CPL/Femarh

ERSON LUIZ E. PROBO

Membro da CPL/Femarh

SUÊNIA MARTINS DE LIMA

Membro da CPL/Femarh

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 16201.000023/18-01, com solicitação de origem da DA/DIRAF.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente interina da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO: 16604000112/17-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na reforma geral na casa do produtor rural da vila de Santa Maria do Boiaçu no Município de Rorainópolis.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA

DIA: 20/06/2018 – 09h00min

LOCAL: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-FEMARH – Sala de Reunião – Avenida Ville Roy, 4935 – São Pedro – CEP: 69.306-040 – Fone: (95) 2121-9170. Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado a partir da data de publicação, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico (pen drive). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos

horários e dias mencionados.

O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, no prédio da FEMARH, situada na Avenida Ville Roy, 4935, São Pedro - Boa Vista - RR, CEP 69.306-040. Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

Fernando Tavares Loureiro Diniz

Pregoeiro da CPL/Femarh

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO: 16201000018/2018-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agência de viagem para emissão de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais) para atender as necessidades desta Fundação, no exercício de 2018.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE REPASSE A TERCEIRO – DU

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA

DIA: 18/06/2018 – 09h00min

LOCAL: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-FEMARH – Sala de Reunião – Avenida Ville Roy, 4935 – São Pedro – CEP: 69.306-040 – Fone: (95) 2121-9170. Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado a partir da data de publicação, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico (pen drive). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, no prédio da FEMARH, situada na Avenida Ville Roy, 4935, São Pedro - Boa Vista - RR, CEP 69.306-040. Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

Fernando Tavares Loureiro Diniz

Pregoeiro da CPL/Femarh

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO: 16201000073/2018-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para os eventos a serem direcionados aos participantes e aos servidores do órgão nas ações a serem realizadas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH de modo a atender as necessidades desta Fundação, no exercício de 2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA

DIA: 19/06/2018 – 09h00min

LOCAL: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-FEMARH – Sala de Reunião – Avenida Ville Roy, 4935 – São Pedro – CEP: 69.306-040 – Fone: (95) 2121-9170. Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado a partir da data de publicação, no horário de 07h30min às 13h30min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico (pen drive). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, no prédio da FEMARH, situada na Avenida Ville Roy, 4935, São Pedro - Boa Vista - RR, CEP 69.306-040. Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

Fernando Tavares Loureiro Diniz

Pregoeiro da CPL/Femarh

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Ronaldo Marcílio Santos**

PORTARIA Nº. 335/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso de suas atribuições que confere o Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3156, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Art. 1º - Autorizar o deslocamento, bem como o pagamento de diárias, do Diretor de Previdência, Sr. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO, com o objetivo de participar de reunião no Ministério da Previdência e para tratar de assuntos junto à Secretaria de Patrimônio Público da União, no período de 05 a 08 de junho de 2018, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2018.

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº. 38P, de 10/01/2018

PORTARIA Nº. 336/2018/GAB/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor dos dependentes infra-relacionados. Referências legais: artigo 12, I, §5º, art. 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001.”

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3156, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999. Em especial, no artigo 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, art. 40, § 7º, I e II, CF/88, redação da EC 41/2003, face ao que consta no processo previdenciário Nº 0150P/2018 e PARECER/CONJUR/IPER Nº 189/2018/IPER; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a contar da data do óbito, dia 25 de janeiro de 2018, na modalidade vitalícia a CRESCENCIO DE BARROS SILVA, CPF Nº 322.770.591-53 e na modalidade temporária ao RAFAEL MARTINS SILVA, CPF Nº 034.231.792-01, aquele na condição de cônjuge e este na condição de filho da instituidora JANECLEY MARTINS SILVA, CPF Nº 668.166.611-68, Professora, matrícula Nº 50002310, lotada na Secretaria Estadual de Educação e Desportos de Roraima - SEED.

Art. 2º. Os valores dos benefícios são os indicados no Termo de Concessão acostado ao processo supracitado, será rateado entre os dependentes citados no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 junho de 2018.

Homologo:

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº 38-P de 10/01/2018

PORTARIA Nº 337/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3156, combinado com Artigo 42, da Lei

Complementar Estadual Nº. 030/1999, e em conformidade com processo nº 0315PA/2018; RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor do servidor efetivo Sr. JORGE LEONIDAS SOUZA FRANÇA, Escrivão, inscrito no CPF nº 717.924.307-87, matrícula 3010159, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, conforme Certidão de Tempo de Serviço da Aeronáutica, expedida em 16/02/2017, pelo MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, para fins de Aposentadoria junto ao Estado de Roraima:

EMPRESA/ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL	PRIMEIRO SARGENTO	19/02/1979 a 20/01/1997

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2018.

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº 38-P de 10/01/2018

PORTARIA Nº. 338/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3156, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999 e art. 28-C, §1º da Lei 832 de 29 de dezembro de 2011; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDRESSA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, Cargo de Gerente de Benefícios Previdenciários, inscrita no CPF Nº 012.896.872-93, Matrícula Funcional Nº 200569, para acumular e responder pelo Cargo de Diretor de Previdência deste Instituto, no período de 05 a 08 de junho de 2018, em virtude do deslocamento do titular para Brasília-DF, com a finalidade de participar de reuniões no Ministério da Previdência e para tratar de assuntos junto à Secretaria de Patrimônio da União.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 05 de junho de 2018.

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 339/2018/GAB/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do dependente infra-relacionado. Referências legais: artigo 12, I, §5º, art. 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001.”

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3156, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999. Em especial, no artigo 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, art. 40, § 7º, I e II, CF/88, redação da EC 41/2003, face ao que consta no processo previdenciário Nº 0306P/2018 e PARECER/CONJUR/IPER Nº 186/2018/IPER; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a contar da data do óbito, dia 04 de maio de 2018, na modalidade temporária à AMANDA CRISTINA RODRIGUES PINHO, CPF Nº 033.044.802-18, na condição de filha do instituidor WALDSON CORRÊA PINHO, CPF Nº 382.406.022-15, Técnico em Enfermagem, matrícula Nº 04300328, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAURR

Art. 2º. O valor do benefício é o indicado no Termo de Concessão acostado ao processo supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2018.

Homologo:

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº 38-P de 10/01/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, através do Diretor Presidente, Ronaldo Marcílio Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o termo de Inexigibilidade - PROCESSO Nº 0234PA/2018 CPLIC/IPER, publicado no DOE nº 3226 de 25 de abril de 2018, pelos motivos constantes nos autos, devidamente amparado pela PORTARIA Nº 266/2018/GPRESI/IPER.

Boa Vista- RR, 05 de junho de 2018.

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Diretor Presidente - IPER

Decreto nº 38-P, de 10 de janeiro de 2018

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

ATO Nº 009, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear o candidato RAPHAEL TALLES PEREIRA, aprovado em 1º (primeiro) lugar no IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da carreira do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 010, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear o candidato LINCOLN ZANIOLO, aprovado em 2º (segundo) lugar no IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da carreira do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 011, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear o candidato VALCÍO LUIZ FERRI, aprovado em 3º (terceiro) lugar no IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da carreira do Ministério Público do Estado de Roraima. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 012, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Nomear o candidato JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, aprovado em 4º (quarto) lugar no IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da carreira do Ministério Público do Estado de Roraima. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 412, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Cessar os efeitos, a pedido, a partir de 04JUN2018, da Portaria nº 243/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5942, de 22MAR2017, que designou o Procurador de Justiça, Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, para atuar como Subprocurador-Geral de Justiça, para assuntos administrativos, a partir de 17MAR2017, até ulterior deliberação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 413, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 003/1994, alterada pela Lei Complementar 174/2011, de 06JAN2011,
R E S O L V E :
Designar a Procuradora de Justiça, Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, para atuar como Subprocuradora-Geral de Justiça, para assuntos administrativos, a partir de 04JUN2018, até ulterior deliberação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 414, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder à Promotora de Justiça, Dra. ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI, 10 (dez) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 185/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 16MAR2018, a serem usufruídas no período de 13 a 22JUN18, conforme o Processo nº 320/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 30MAI2018, SisproWeb nº 081906061481886. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 415, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. LUIS CARLOS LEITÃO LIMA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idosos; Direito à Educação, no período de 13 a 22JUN2018. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

NOTÍCIA DE FATO Nº 245/2017

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: SILVANA CÂNDIDA BARBOSA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da Certidão retro (fl. 10), considerando que a Declarante matriculou sua filha na rede particular de ensino, não subsistem motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, sem prejuízo de que a Sra. Silvana Cândida Barbosa seja comunicada acerca da possibilidade de retornar a este Parquet, solicitando intervenção ministerial, acaso deixe de ter condições de permanecer arcando com tal despesa e não consiga, pela via administrativa, matricular sua filha em estabelecimento de ensino da rede pública.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 23 de maio de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 115/2018

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: IVANALDO PAULO DA SILVA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da certidão de fl. 19v, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 21 de maio de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 083/2018

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: NÚBIA MARIA DE SOUZA SILVA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo

ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da Certidão retro (fl. 10), considerando que a Declarante matriculou sua filha na rede particular de ensino, não subsistem motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, sem prejuízo de que a Núbia Maria de Souza Silva seja comunicada acerca da possibilidade de retornar a este Parquet, solicitando intervenção ministerial, acaso deixe de ter condições de permanecer arcando com tal despesa e não consiga, pela via administrativa, matricular sua filha em estabelecimento de ensino da rede pública.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 23 de maio de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 082/2018

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: SUELY LIRA PEREIRA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da Certidão de fls. 09v, considerando que a Declarante matriculou seu filho na rede particular de ensino, não subsistem motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, sem prejuízo de que a Sra. Suely Lira Pereira seja comunicada acerca da possibilidade de retornar a este Parquet, solicitando intervenção ministerial, acaso deixe de ter condições de permanecer arcando com tal despesa e não consiga, pela via administrativa, matricular seu filho em estabelecimento de ensino da rede pública.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 23 de maio de 2018

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 032/2018

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: NEUZA AIRES DA COSTA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do Relatório de fls. 09/10, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 30 de maio de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 155/2018

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: REINALDO MARTINS DOS SANTOS

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da certidão de fl. 10v, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 30 de maio de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 173/2017

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: EDNIR MARIA ESBEL

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da certidão de fl. 21, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 30 de maio de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 176/2016

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: STEPHANIE CARVALHO LEÃO

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do relatório de fls. 47/49, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
Data: 30 de maio de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018**

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 17/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2018 – SRP, Processo Administrativo nº 233/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: ARAÚJO E CARMO LTDA - ME (CNPJ nº 13.922.546/0001-41)

OBJETO: Lote 1 (itens 1 a 18)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 7.209,50 (sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mpr.ror.br.

Boa Vista, 5 de junho de 2018

DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA

Presidente da CPL/MPRR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 18/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2018 – SRP, Processo

Administrativo nº 233/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: D. L. M. NUNES EIRELI - EPP (CNPJ nº 20.873.784/0001-70) OBJETO: Lote 2 (itens 20 a 39), lote 8 (itens 97 a 109), lote 9 (itens 110 a 112) e itens 19, 85 e 116 VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 126.175,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais) DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprp.mp.br. Boa Vista, 5 de junho de 2018 DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 19/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2018 – SRP, Processo Administrativo nº 233/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 34.792.887/0001-10) OBJETO: Lote 4 (itens 50 a 54), lote 6 (itens 66 a 84) e lote 7 (itens 86 a 94) VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 64.924,24 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro, quarenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 4 de junho de 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprp.mp.br. Boa Vista, 5 de junho de 2018 DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 20/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2018 – SRP, Processo Administrativo nº 233/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 08.889.121/0001-48) OBJETO: Lote 5 (itens 55 a 65) VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprp.mp.br. Boa Vista, 5 de junho de 2018 DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 21/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2018 – SRP, Processo Administrativo nº 233/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: R. H. GUEDES VIEIRA - ME (CNPJ nº 28.776.956/0001-07) OBJETO: Lote 10 (itens 113 a 114) VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 5.224,50 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprp.mp.br. Boa Vista, 5 de junho de 2018 DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 22/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2018 – SRP, Processo Administrativo nº 233/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: E. M. G. DO NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 14.756.442/0001-77) OBJETO: Item 49 VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais) DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprp.mp.br. Boa Vista, 5 de junho de 2018 DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 25/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 3/2018 – SRP, Processo Administrativo nº 233/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: GENERAL ADMINISTRAÇÃO MOTELARIA EIRELI - EPP (CNPJ nº 01.263.392/0001-44) OBJETO: Item 115 VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) DATA DA ASSINATURA: 4 de junho de 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprp.mp.br. Boa Vista, 5 de junho de 2018 DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços nº 26/2018, firmada no Pregão Eletrônico nº 5/2018 – SRP, Processo Administrativo nº 149/2018 – D.A., cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de livros técnicos e jurídicos em geral, códigos, constituições, coletâneas ou consolidações de legislação diversas, obras de referência, gramáticas, obras de linguística e de redação, engenharia e arquitetura, educação, psicologia e livros de outras áreas do conhecimento, para composição do acervo da biblioteca do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ nº 02.755.013/0001-04) OBJETO: Item único VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 73.956,50 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao maior desconto de 32,15% DATA DA ASSINATURA: 4 de junho de 2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mprp.mp.br. Boa Vista, 5 de junho de 2018 DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018	
PROCESSO:	932/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 31/2017 – SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, com garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	BENETRON COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ nº 02.021.647/0001-25)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 64.580,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	18 de janeiro de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	
1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018	
PROCESSO:	932/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 31/2017 – SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, com garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	N. J. V. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 16.631.998/0001-62)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.640,91 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos)
DATA DA ASSINATURA:	22 de janeiro de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPRR	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 132 - DRH, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Quant. de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	SISPROWEB Nº
Francisco Rafael Ramos Rabelo	01	25/05/18	2016 – 1º turno	1678931869

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em exercício

Polícia Civil

Delegada Geral: **Giuliana Nicolino de Castro Lima**

PORTARIA n.º 484/2018/GAB/CORREGEPOL

O Dr. Herbert de Amorim Cardoso, Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII da Lei Complementar n.º 055/01 e art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01;

CONSIDERANDO o teor do Memo. Nº 096/2018/CART/DPM/DPJ/PCRR e documentos anexos;

CONSIDERANDO os termos do ofício 297/2018/VRCR/MJ/TJRR.

RESOLVE

I – Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA afim de apurar a responsabilidade pelo suposto desaparecimento de bens apreendidos, arma de fogo conforme prevê o art. 79 inciso IV e X da Lei Complementar nº 055/2001.

II – A Comissão de Sindicância Investigativa será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: DPC Mauricio Nentwig Silva

Membro: EPC Israel Guedes

Membro: ACP Lucilene da Silva Sousa

III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de

forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 485/2018/GAB/CORREGEPOL

O Dr. Herbert de Amorim Cardoso, Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII da Lei Complementar n.º 055/01 e art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01; CONSIDERANDO os termos do Memo. 281/18/DOPES/CART/PCRR e documentos anexos; RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar – S.A. para apurar a conduta e a responsabilidade do Perito Criminal J.C da S., matrícula nº 043002903 por suposta violação funcional prevista no artigo 79 incisos II, III e IV da Lei Complementar 055/01.

II – A Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mauricio Nentwig Silva – Delegado de Polícia Civil

Membro: Debora Tiemi Osako Bueno - Perita Criminal de Polícia Civil

Membro: Israel Guedes – Escrivão de Polícia Civil

III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 486/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 07/2015/ CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 133/2015/GAB/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 487/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 09/2015/ CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 135/2015/GAB/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 488/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 19/2015/CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 167/2015/GAB/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 489/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 21/2015/CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 331/2015/GAB/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 490/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 033/2015/CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 367/2015/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 491/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 034/2015/CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 346/2015/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 492/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 35/2015/CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 367/2015/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 493/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 41/2015/ORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 799/2015/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 494/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Administrativa Nº 42/2015/CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria nº 800/2015/CORREGEPOL.

II - A comissão da Sindicância Administrativa será reconduzida.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de

de Roraima nº 3079 de 06.09.2017.

II - A comissão do Processo Administrativo será reconduzida.

III - A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 527/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 08/2017/GAB/ CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria 917/2017/GAB/CORREGEPOL, publicada no Diário Oficial de Roraima nº 3089 de 22.09.2017.

II - A comissão do Processo Administrativo será reconduzida.

III - A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 528/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2018/GAB/ CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria 028/2018/GAB/CORREGEPOL, publicada no Diário Oficial de Roraima nº 3177 de 08.02.2018

II - A comissão do Processo Administrativo será reconduzida.

III - A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 529/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2018/GAB/ CORREGEPOL, conforme conteúdo da Portaria 029/2018/GAB/CORREGEPOL, publicada no Diário Oficial de Roraima nº 3177 de 08.02.2018

II - A comissão do Processo Administrativo será reconduzida.

III - A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

DECISÃO

SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 25/2015

SINDICADO: S.S.S. – ACP

RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Sindicância Administrativa para apurar a conduta funcional da servidora acima elencada. Após os trâmites normais, a comissão constituída para a referida investigação indiciou a acusada por meio do Despacho de Ultimação de Instrução e Indiciamento, fls. 143/146 e por seguinte apresentou relatório final, fls. 170/175, onde opina pela pena de SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS à servidora, ocasião em que encaminhou os autos ao Corregedor-Geral de Polícia para julgamento, (fls.177/178), o qual acolheu integralmente o relatório da Comissão Processante, aplicando a pena em tela.

A servidora S.S.S., impetrou Pedido de Reconsideração cumulado com Recurso Administrativo (fls. 180/183), onde o Corregedor-Geral de Polícia Civil julgou IMPROVIDO o pedido de reconsideração (fls. 184/187), mantendo na íntegra a decisão publicada no DOE nº 3193 de 07 de março de 2017, apresentando a esta signatária os presentes autos por meio do Memo nº 217/2018/CARTÓRIO/CORREGEPOL/PCRR, datado de 04.05.2017, para deliberar quanto ao Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que foi mantida a análise da douta Comissão Julgadora, tendo sido DECIDIDO PELA SUSPENSÃO às fls. 170/175, diante das provas colhidas no presente Processo de Sindicância Administrativa.

CONSIDERANDO que tempestivamente fora interposto o Recurso Administrativo (fls. 180/183);

CONSIDERANDO que foram asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório bem como foram observadas as formalidades do devido processo legal.

PASSO A DECIDIR:

Após minuciosa análise dos autos, verifica-se que a tramitação obedeceu aos preceitos legais e princípios constitucionais estampados no ordenamento brasileiro.

Em última análise, esta Delegada-Geral de Polícia Civil DECIDE por CONCORDAR com a decisão da ilustre comissão de sindicância e decisão do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Polícia Civil, aplicando a penalidade de “SUSPENSÃO” de 05 (cinco) dias a Servidora S.S.S. - Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 043002886, com fundamento no Art. 120, inc. II c/c Art. 123 e 139, inciso II da Lei Complementar nº 053/2001, por violação ao disposto no art. 79, incisos II, V e VI da Lei Complementar nº 055/01 e art. 109, incisos II e VII da Lei complementar nº 053/01.

Em decorrência, DETERMINO:

1- A publicação da decisão de aplicação da decisão no D.O.E./RR;

2- Notificação da servidora para ser cientificado da decisão, pessoalmente ou por meio de advogado regularmente constituído e não se conformando apresentar os recursos cabíveis; Cumpridas as diligências acima determinadas, encaminhe-se o presente feito a CORREGEPOL, para os registros cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 29 de maio de 2018.

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Delegada-Geral de Polícia Civil

de 2001 e o Memo nº 606/18 DRH/PROGESP/UERR,

CONSIDERANDO a Portaria nº 405 de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. Designar o servidor Fábio Renato Félix de Oliveira, CPF nº 992.530.382-68, Assistente Administrativo, para responder, interinamente, pelo Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES - III, Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Roraima, durante o período de 04/06/2018 a 18/06/2018, em virtude de férias da titular Rosa Maria da Silva Malta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 423 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e o Memo nº 606/18 DRH/PROGESP/UERR,

CONSIDERANDO a Portaria nº 405 de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. Designar o servidor Thiago Henrique Rezende de Castro, CPF nº 520.488.022-49, Chefe de Núcleo, para responder, interinamente e cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES - III, Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Roraima, durante o período de 19/06/2018 a 03/07/2018, em virtude de férias da titular Rosa Maria da Silva Malta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 424 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 012-P de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007, com base na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e no Memo nº 0611/18 DRH/PROGESP/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem ônus para a UERR e sem prejuízo em sua remuneração, ao servidor Rildo Dias da Silva, Professor do Quadro Efetivo da Universidade Estadual de Roraima, CPF nº 244.261.561-49, Matrícula nº 2207061, para participar da avaliação de curso – Renovação de Reconhecimento, no período de 12 a 17 de junho de 2018, na Universidade Federal do Acre – UFAC, em Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 425 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 012-P de 04 de janeiro de 2016, em atendimento à determinação exarada pela Desembargadora Tânia Vasconcelos, recebida na data de 04 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, até ulterior decisão jurisdicional, o Sr. Eduardo Vieira Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.324.760-04, no cargo de Professor Especialista, do Quadro Efetivo da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Ainda em cumprimento à concessão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima resolve, até ulterior decisão jurisdicional, manter o Sr. Eduardo Vieira Gonçalves afastado do exercício de suas funções, para cursar Doutorado em História, em Lisboa - Portugal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, data da comunicação judicial.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 421/2018

Na Portaria nº 421, de 04 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3250, de 04 de junho de 2018.

Onde se lê:

Art. 1º ...

I - Sônia Duarte Brandão

II - Márcia Cristina Frank Monteiro

III - Francisco Carlos de Lima Pereira;

IV - Francisco Ribeiro Soares;

V - Francisco Robson Bessa Queiroz;

VI - Enia Maria Ferst;

VII - Anderson Vieira de Siqueira e Silva;

VIII - Adriny Sabrina Ferreira dos Santos;

IX - Natasha Cauper Ruiz;

X - Heráclio Durán Serra Sobrinho;

XI - José Leandro dos Santos Júnior.

(...)

Leia-se:

Art. 1º ...

I - Sônia Duarte Brandão

II - Márcia Cristina Frank Monteiro

III - Francisco Carlos de Lima Pereira;

IV - Francisco Ribeiro Soares;

V - Francisco Robson Bessa Queiroz;

VI - Enia Maria Ferst;

VII - Anderson Vieira de Siqueira e Silva;

VIII - Adriny Sabrina Ferreira dos Santos;

IX - Natasha Cauper Ruiz;

X - Heráclio Durán Serra Sobrinho;

XI - José Leandro dos Santos Júnior;

XII - Chiara Bezerra de Mattos.

(...)

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2018.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/UERR

PROCESSO: 17201.252/18

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

por nomeação legal e na forma da lei.

Certifica que, analisando a solicitação constante no Processo nº 17201.252/18, encontrou respaldo no artigo 25, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o PARECER Nº 128/2018/PROJUR/UERR, contido nos autos, opinando pela Inexigibilidade de Licitação em favor, do MAIA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.269.080/0001-79, no valor estimado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios para atuar como assessoria, consultoria e representação jurídica à UERR, na cidade de Brasília - DF. De acordo com artigo 25 caput da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas

PORTARIA Nº 422 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro

de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

Anderson Vieira de Siqueira e Silva

Presidente CPL/UEER

Leticia de Almeida Uchôa e Laisa Morena Pereira Régis

Membros/CPL/UEER

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme despacho retro para que prossiga nos termos e prazos pertinentes. Determino que se publique no DOE, em conformidade com a exigência contida no Art. 26 da Lei supramencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2018.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor da UEER

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/18

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/18 – CPL/UEER

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima – UEER torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 17201.710/17, cujo objeto é aquisição de material de consumo para realização das provas objetivas dos concursos e vestibulares a serem realizados pela UEER, no ano de 2018, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO IX do Edital, conforme demonstrativo a seguir:

Ord.	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)/CLASSIFICADA(S)	LOTE(S)	VALOR (R\$)
01	HANNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 12.223.934/0001-71	1	R\$ 5.300,00
		2	R\$ 10.100,00
		3	R\$ 72.000,00
		4	R\$ 23.400,00

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais).

Boa Vista – RR, 05 de junho de 2018.

MAYRLA DA COSTA MELO

Pregoeiro(a)/CPL/UEER

Atos do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: Manoel Dantas Dias

Extrato de Termo de Contrato

Processo Administrativo SEI nº 01673/2017

Termo de Contrato nº 024/2018 – Firmado em: 30/05/2018.

Procedimento da contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: COBEL – CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA

CNPJ: 06.696.569/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE QUADROS PARA A GALERIA DE PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Valor do contrato: R\$ 2.100,00

Projeto de Atividade: 01.032.002.2012.9900

Fonte: 101.

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Notas de Empenho: 11101.0001.18.00231-8

Amparo legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 1673/2017.

Assinaturas: Roberto Riverton de Souza Veras – Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, pelo Tribunal de Contas, e Robert Sallinger Nóbrega Lima Júnior – Representante legal pela empresa COBEL – CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2018.

Roberto Riverton de Souza veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Extrato de Termo Aditivo

Processo Administrativo SEI nº 0724/2017.

4º aditamento ao Termo de Contrato nº 22/2014 firmado em: 14/05/2014.

Aditamento firmado em: 05 de junho de 2018

Contratada: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP

CNPJ: 07.884.579/0001-41.

Objeto do Contrato: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o Período de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019.

Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Roberto Riverton de Souza Veras – Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, pelo Tribunal de Contas, e Manoel Ricardo Martins da Silva – Representante legal pela empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2018.

Roberto Riverton de Souza veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

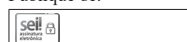

Portaria Nº 535/2018/TCERR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais; Considerando a Certidão de Óbito Matrícula nº 158345 01 55 2018 4 00064 077 0026492 11; RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o efeito, a partir de 18/05/2018, da nomeação indicada no art. 1º da PORTARIA Nº 196/2016/TCE/RR, publicada no D.O.E nº. 2712 de 02/03/2016, em razão do falecimento do servidor CLÉBER TRAJANO RODRIGUES.

Art. 2º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 454/2018/TCE/RR, publicada no D.O.E. nº. 3235 de 10/05/2018.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por MANOEL DANTAS DIAS, Conselheiro-Presidente, em 30/05/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0112235 e o código CRC 7AF908A.

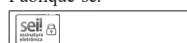

Portaria Nº 536/2018/TCERR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais; Considerando a Portaria nº 304/2012/TCERR, publicada no DOE nº 1776 de 24/04/2012, RESOLVE:

Prorrogar, por 1 (um) ano, a cessão do servidor efetivo FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA, Analista Administrativo, código TC/AAAD, ao Tribunal de Justiça de Roraima – TJ/RR, com efeito a partir 01/09/2018, para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Gestão da Informação, Código TJ/DCA-7, concedida por meio da PORTARIA Nº 1076/2017

TCE/RR, sem ônus para este Tribunal de Contas.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por MANOEL DANTAS DIAS, Conselheiro-Presidente, em 30/05/2018, às 12:29, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0112440 e o código CRC FC27B446.

Portaria Nº 537/2018/TCERR



O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8º;

RESOLVE:

Conceder a servidora NAYDSE GLEYDES DE MATOS GALVÃO, Assessor Administrativo III, código TC/CAI-3, licença para tratamento de saúde, nos dias 23 a 25/05/2018 – 03 (três) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 30/05/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0112662 e o código CRC 367D5EAA.

Portaria Nº 539/2018/TCERR

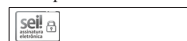

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8º;

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIANA NEGREIROS MALACARNE, Chefe de Núcleo, código TC/DAS-2, licença para tratamento de saúde, nos dias 20 a 21/05/2018 – 02 (dois) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 30/05/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0112779 e o código CRC F1826235.

Portaria Nº 540/2018/TCERR



O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de novembro de 2007, art. 8º;

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ NARCÉLIO DE LIMA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde, nos dias 21 a 22/05/2018 – 02 (dois) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 30/05/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0112785 e o código CRC AB3BDF3C.

Outras Publicações

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RORAIMA-CRF/RR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 029/2018

Termo de Contrato firmado em: 16/05/2018.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.

Contratada: DANIEL MEDEIROS LIMA – ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática

Valor do Contrato: R\$ 53.260,60 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Fonte: 001

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.008

Fundamentação Legal: art. 23, inciso II, “a” da Lei de nº 8.666/93 juntamente com os demais elementos integrantes do processo.

Assinam: pelo CONTRATANTE, Adônís Motta Cavalcante, Presidente do CRF-RR e pela CONTRATADA, o Senhor Daniel Medeiros Lima, Proprietário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 037/2018

Termo de Contrato firmado em: 15/05/2018.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.

Contratada: ALL CLEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo: Limpeza e Higiene

Valor do Contrato: R\$ 6.764,08 (Seis mil setecentos e sessenta e quatro e oito centavos)

Fonte: 001

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, com respaldo Art. 24, inciso II e Art. 26, da Lei 8.666/93.

Assinam: pelo CONTRATANTE, Adônís Motta Cavalcante, Presidente do CRF-RR e pela CONTRATADA, o Senhor Adriano Sales Coelho, Administrador.

R. MENEZES CRUZ - ME

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa R. MENEZES CRUZ - ME, inscrita no CNPJ: 21.015.978/0001-05 e CGF: 24.027811-8 estabelecida na Av. Nazaré Filgueiras nº 1256 Bairro Dr. Silvio Botelho em Boa Vista/RR, vem de público comunicar aos poderes constituídos e ao público em geral, o extravio do documento NOTAS FISCAIS DE COMPRA DE GÁS REF. OS ANOS DE 2014, 2015, 2016, e 2017.

Boa Vista/RR, 04 de junho de 2018.